



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EMATER-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital no 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei no 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de todos os materiais e acessórios necessários para a execução dos serviços, assim como o serviço de assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 17/10/2020	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO:	00072-00000473/2019-18
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	PERCENTUAL - 2,5%
ESTIMATIVA:	anual desta licitação é de R\$ 321.965,30 e para os 5 (cinco) anos de vigência do contrato é de R\$ 1.609.826,50.
FORMA DE ENTREGA:	Conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
UASG:	926.241
PROGRAMA DE TRABALHO:	20.122.8201.2984.0002 - MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO
PREGOEIRA: LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE CEP:70.770-915 TELEFONE: 61 - 3311-9381 e-mail: licitacoes@emater.df.gov.br

Observação: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, na pessoa do(a) Pregoeiro(a), designado(a) por ato da Senhora Presidente da EMATER-DF, na Instrução no 194, de 23/06/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no 118 de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento “MAIOR DESCONTO”, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de todos os materiais e acessórios

necessários para a execução dos serviços, assim como o serviço de assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será composta por **DOIS** itens, todos de ampla concorrência sem previsão de cota reservada para ME's e EPP's, conforme justificativa apresentada no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

2.1.1. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

2.2. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

2.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

2.3.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.4. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

2.6. Fica impedido aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

2.7. Existindo formação de GRUPOS deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens dos mesmos.

2.7.1. Os valores totais de cada item que compõem os GRUPOS deverão estar iguais ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.

2.8. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

2.9. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

2.10. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

2.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do DF e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Os licitantes devem estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3.1. Os dados inseridos no SICAF, como telefone e e-mail, quando não informados outros, serão utilizados para qualquer tipo de comunicação com os licitantes, cabendo aos mesmos os ônus ou prejuízos que possam advir dessa inobservância.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMATER-DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do licitante, não podendo ser a EMATER-DF prejudicada pelo mesmo.

3.7. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital. 4.3. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

4.3.1. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMATER-DF;

4.3.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7o da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

4.3.3. Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional;

4.3.4. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3.5. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

4.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

4.3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

4.3.8. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.4. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

4.5. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame. Com exceção do Atestado de Capacidade Técnica todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz ou da filial.

5. DO ATENDIMENTO – HABILITAÇÃO:

5.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.

5.2.1. Quando documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, poderá o Pregoeiro(a) solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.

5.3. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações via COMPRASNET: 5.3.1. Elaboração Independente de Proposta;

5.3.2. Concordância com todos os termos do edital;

5.3.3. Declaração ME/EPP/Cooperativa, conforme cada caso;

5.3.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5. Quanto a REGULARIDADE JURÍDICA as licitantes deverão apresentar: 5.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.2. Ato constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA as licitantes deverão apresentar:

5.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

5.6.1.1. As empresas que apresentarem a referida Certidão com efeito positivo, somente serão habilitadas se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente nos termos do Artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

5.6.1.1.1. A apresentação de declarações divergentes da realidade e a participação deliberada em licitações por empresas não enquadradas no porte de ME/EPP demonstram conduta passível de apenação com a INABILITAÇÃO do certame, bem como encaminhamento da solicitação de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE aos órgãos competentes.

5.7. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA as licitantes deverão apresentar:

5.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, onde a licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, sua aptidão para o desempenho da atividade objetiva do Edital e seus anexos, em características, compatibilidade e similaridade;

5.7.1.1. Informamos que a compatibilidade dos atestados se dará nos moldes do Acórdão no 1852/2010 (2a Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010) que trata de aceitação, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar, a saber:

“5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de objetos similares, e não necessariamente idênticos, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente aferir se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração.”

5.7.1.1.1. Caso o(s) Atestado(s), não contemple(m) informações que comprovem o fornecimento na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que as mesmas teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante complemente as informações apresentando documento(s) emitido(s) pela(s) mesma(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades, tais como Notas Fiscais e, ou CONTRATOS.

5.7.2. Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acima citados deverão ser encaminhados via COMPRASNET ou de outra forma a ser definida pelo Pregoeiro(a) durante a sessão.

5.8. O Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4o, caput, 8o, § 3o, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 2010.

5.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.8.2. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.

5.8.2.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.

5.9. Os documentos citados poderão ser substituídos pelos existentes na área de cadastro da EMATER-DF.

5.9.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas que enviem os referidos documentos para análise. A forma de envio será definida pelo Pregoeiro(a) em sessão.

5.10. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo email: licitacoes@emater.df.gov.br, ou por outra forma definida em sessão pelo Pregoeiro(a).

5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

5.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

5.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.14. Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.

5.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.

- 6.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor total anual desta licitação é de R\$ 321.965,30 e para os 5 (cinco) anos de vigência do contrato é de R\$ 1.609.826,50.
- 7.2. Justifica-se a divulgação do valor estimado, por se tratar de certame que adota o MAIOR DESCONTO como critério de julgamento, previsão adotada pela Lei 13.303/2018, art. 34, parágrafo 1 e pelo Decreto 10.024/2019, art 15, parágrafo 3.

8. DO EXAME DE CONFORMIDADE

8.1. As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF a verificação do material ofertado. Tais informações serão utilizadas

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...873209723854ca61219fa42d38e447b0b5f3ed07716787323445f849725 Página 5 de 39 para a realização do EXAME DE CONFORMIDADE.

8.1.1. As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado, nos termos do art. 28, do Decreto no 10.024/19.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.
- 9.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.
- 9.5. Caberá (ao)à pregoeiro (à), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.6. Acolhida à impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que:
- 10.2.1. está ciente da descrição dos itens ofertados, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá as constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 10.2.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 10.2.3. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos legais para a respectiva qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3o, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4o do referido artigo.
- 10.2.4. para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal.

10.2.5. não possui em seus quadros profissionais ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para fins do decreto no 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.

10.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. 10.4. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital, e na legislação aplicável.

10.6. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital/anexos.

10.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

10.9. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relativos à negociação e ao julgamento, de que tratam os itens 15 e 16 deste Edital.

10.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. Para este Edital fica definido que o modo disputa será o ABERTO.

12.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

13. DA FASE COMPETITIVA

13.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

13.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

- 13.3. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, será de 2,5% (dois e meio por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.8. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ME/EPP

- 14.1. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência, no intervalo de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 21 da Lei Distrital no 4.611/2011, e, no julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 da mesma lei;
- 14.2. O tratamento diferenciado não será aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete seu desenquadramento da condição de microempresa;

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance após a negociação, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.
- 16.2. A proposta e a planilha de preços deverão ser encaminhadas na forma solicitada pelo(a) Pregoeiro(a). 16.3. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:
- 16.3.1. ser ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- 16.3.2. fazer menção ao número desta licitação, conter a razão social da empresa licitante, o endereço completo, o número do CNPJ; 16.3.3. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;
- 16.3.4. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe o prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 16.3.5. Conter declaração de que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste Edital.
- 16.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 16.5. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 16.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.7. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 16.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.
- 16.9. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, Inciso IV da Lei no 13.303/2016 e do Art. 42, Inciso IV do RLC-EMATER-DF.

- 16.10. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e do Termo de Referência - Anexo I, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 16.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 16.12. O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 16.13. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.15. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.16. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

17. DO RECURSO

- 17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 17.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.4. O recurso não acolhido pelo(a) Pregoeiro(a) será apreciado e decidido pela autoridade superior. 17.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio do SEI/GDF, e para ter acesso o fornecedor interessado deverá solicitar por meio do e-mail licitacoes@emater.gov.br a senha de acesso ao sistema.
- 17.7. Dos atos da Administração cabem:
- 17.7.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 17.7.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.2. A homologação deste Pregão compete à ordenadora de despesa da EMATER-DF.
- 18.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **PELO MAIOR DESCONTO** à licitante vencedora.

19. DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I - Termo de Referência e em Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 19.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMATER-DF, para providenciar a assinatura eletrônica do Contrato devendo, para tanto, buscar orientações quanto ao procedimento junto à Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, por meio do telefone 61-3311-9341, pelo e-mail gconv@emater.df.gov.br, ou se preferir poderá comparecer pessoalmente à EMATER-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

20.2. Não será exigida garantia contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

21.2. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos/serviços relacionados e emissão do parecer técnico ou atestado de recebimento pela EMATER-DF.

21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força do art. 2o do Decreto no 37.121/2016;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

21.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6o do Decreto Distrital no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além do previsto no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada: 22.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;

22.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

22.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

5. 22.1.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;

6. 22.1.6. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

7. 22.1.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste

Edital.

8. 22.1.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. 22.1.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos

necessários;

22.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;

22.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

22.1.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital no 5.061/2013.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além do previsto no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:

- 23.1.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF;
- 23.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 23.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 23.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 23.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A entrega dos materiais/serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.1.1. Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste, com informações pertinentes a essa atribuição;

24.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

- a. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- b. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

25. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

25.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

26. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA No 159/2020-GEPRO

REFERÊNCIA: Processo no 00072-00000473/2019-18

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 100

26.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA No 016/2020-GEPRO

REFERÊNCIA: Processo no 0072-000275/2016 e Processo nº 00072-00000473/2019-18

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 100

26.3 Para os exercícios de 2021 a 2023, Informamos que, de acordo com os instrumentos de orçamento e planejamento, a presente demanda consta no Plano Plurianual (PPA - 2020-2023), bem como será incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2021 e, para os demais exercícios, seguirá o planejamento constante no PPA, conforme informações abaixo:

26.3.1. Para o exercício de 2021, a demanda está incluída no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 100

26.3.2. Para o exercício de 2022, a demanda está incluída no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 100

26.3.3. Para o exercício de 2023, a demanda está incluída no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 100

26.3.4. Para o exercício de 2024, a demanda será incluída no próximo PPA 2024-2027, conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.XXXX.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 100

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.1.1. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(à) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.

27.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

27.9. Nos termos do art. 81, § 1º do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

27.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF. 27.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

27.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, por meio do Telefone: (61) 3311 9381 ou 3311 9325.

27.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto no 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência (com Anexos, inclusive de formulação de proposta);

II - Modelos de Declarações;

III - Regulamento de Licitação e Contratos, Capítulo III, Seção IV;

IV - Minuta de Contrato.

Brasília, de outubro de 2020.

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPO	19 – Manutenção e Conservação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de todos os materiais e acessórios necessários para a execução dos serviços, assim como o serviço de assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETIVO

2.1. Manter os veículos oficiais desta Empresa em perfeitas condições de uso e segurança objetivando as necessidades operacionais. Os veículos objeto deste Termo de Referência são empregados nas atividades administrativas, de representação e atividades finalísticas sendo utilizados como ferramenta de trabalho nas atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;

2.2. Por se tratarem de veículos com uso intensivo nas ações de ATER, a exemplo de dias de campo, reuniões técnicas e visitas a propriedades rurais, muitas vezes localizadas distantes dos centros urbanos, se faz necessária a contratação de empresa qualificada e especializada que possa executar adequadamente as manutenções preventivas, corretivas e de recuperação, visando a não interrupção da prestação do serviço da EMATER-DF;

2.3. É oportuno ressaltar que os veículos encontram-se suprimindo satisfatoriamente as necessidades da empresa, sendo viável e vantajoso para a EMATER-DF a manutenção de sua frota.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE COTA RESERVADA

3.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos serviços que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48 Inciso III da LC 123/2006, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, com base no art. 49, inciso III, da mesma lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

I - (...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. O quantitativo e modelo dos veículos encontram-se detalhados no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.2. Da definição de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA:

4.2.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, em intervalos regulares de quilometragem percorrida ou período de tempo de utilização previsto nos manuais de manutenção dos veículos, que compreendem basicamente a substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos de filtro, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freios e demais itens constantes da Tabela do Fabricante do veículo;

4.2.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários à correção dos defeitos ocorridos acidentalmente ou por desgaste prematuro, quebra ou defeito de componentes e de peças, inclusive sendo aquelas manutenções necessárias à recuperação, inclusive em caso de sinistro de veículos, com o objetivo de manter a integridade do veículo e, principalmente, tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a manutenção automotiva preventiva, corretiva e de recuperação dos veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, assim como o serviço de assistência de socorro mecânico (guincho), devendo abranger os seguintes serviços:

4.3.1. **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** serviços de revisão geral; desmontagem, retífica, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus; manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustíveis mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outras; desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial; retífica de bombas injetoras; troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas); recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica, reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos, os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de materiais, peças e acessórios.

4.3.2. **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM:** alinhamento (geometria), conferência da situação da roda e dos pneus, balanceamento e desempenho de rodas, alinhamento de direção, cambagem, caster, desempenho de coluna, desempenho do eixo traseiro e cambagem traseira.

4.3.3. **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:** reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, terminais, conectores e demais itens

necessários.

4.3.4. **SERVIÇOS DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA:** conserto, com fornecimento e colocação de forramentos, materiais e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos estofamentos dos veículos, bem como serviços de vidraçaria.

4.3.5. **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA:** reparação de avarias na carroceria dos veículos, incluindo pintura, repintura, polimento, se necessário, com substituição de materiais, peças e acessórios, devendo estes serem novos, de primeiro uso com qualidade igual ou superior às originais.

4.3.6. **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE SINISTRADOS:** conserto e recuperação de avarias na carroceria, chassi, coluna do veículo sinistrado, quando possível, bem como a troca de peças e acessórios.

4.3.7. **SERVIÇO DE BORRACHARIA:** verificação do vazamento, reparo do pneu/câmara, substituição de pneu fornecido pela CONTRATANTE, substituição do pneu furado/avariado pelo pneu de estepe, substituição do bico do pneu fornecido pela CONTRATADA, substituição da roda fornecida pela CONTRATADA e calibragem do pneu. O reparo do pneu/câmara deverá ser do tipo vulcanizado; não será objeto deste Termo de Referência a prática de recapear, remoldar ou recauchutar o pneu de qualquer veículo pertencente a frota da EMATER-DF.

4.3.8. **SERVIÇO DE AR CONDICIONADO:** troca de filtro e higienização do sistema de ar condicionado, inspeção de vazamentos e reposição de líquido refrigerante.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Gerência de Infraestrutura (GINFR) será a unidade orgânica da EMATER-DF responsável pela execução e fiscalização do contrato;

5.2. Os veículos deverão ser encaminhados à CONTRATADA quando for constatada a necessidade, por meio de documento próprio da GINFR com a indicação dos serviços a serem feitos e das peças a serem substituídas. Este documento deverá conter a assinatura do Executor do Contrato;

5.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar o orçamento detalhado dos serviços solicitados, devendo constar, necessariamente, as seguintes informações: quantidade, código, descrição e aplicação de todas as peças a serem utilizadas, tipo e tempo de serviço a ser executado, preço autorizado e desconto aplicado;

5.4. As manutenções PREVENTIVA e/ou CORRETIVA e qualquer substituição de peças somente serão executadas após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento pela CONTRATADA, o qual, obrigatoriamente, deverá ser aprovado pela CONTRATANTE por meio do Executor do Contrato;

5.5. Os materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer também as ferramentas e equipamentos de acordo com o tipo de serviço a ser realizado;

5.6. O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas nas seguintes tabelas:

- a) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos ou outra tabela similar;
- b) Tabela Original do Fabricante de Tempo Padrão (homem/hora), para os serviços de mão de obra.

5.7. Para aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA, o Executor do Contrato fará, necessariamente, a análise comparativa da tabela de preços do fabricante das peças, bem como do tempo estabelecido pelo fabricante do veículo para execução dos serviços com o orçamento apresentado pela CONTRATADA;

5.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela CONTRATANTE;

5.9. No caso de não aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, o veículo deverá ser devolvido a EMATER-DF no mesmo estado em que foi recebido pela CONTRATADA, com todas as peças e acessórios montados, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, sempre observando os termos previstos neste Termo de Referência;

5.10. Para manutenção e revisão, o prazo máximo de execução dos serviços pela CONTRATADA será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização para execução dos serviços pelo Executor do Contrato;

5.11. Para serviços de retífica de motores o prazo máximo de execução dos serviços pela CONTRATADA será de até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização para execução dos serviços pelo Executor do Contrato;

5.12. Caso os serviços excedam os prazos acima previstos, a CONTRATADA deverá indicar no seu orçamento o tempo estimado para o seu cumprimento e ficará a cargo da CONTRATANTE autorizar o serviço no prazo solicitado pela CONTRATADA;

5.13. A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito do Distrito Federal e entorno, acrescido de até 150 km, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa, conforme os prazos abaixo, contados da autorização oficial (por e-mail) da contratante:

- a) efetuar o serviço de auto-socorro no prazo máximo de 4h, a contar do recebimento da solicitação;
- b) o serviço de guinchamento deverá ser prestado, de segunda a sexta-feira, de 07h às 20h, devendo ser disponibilizado ao executor do contrato os telefones para solicitação dos serviços dentro do horário de atendimento.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O orçamento estimado de gasto anual para cada GRUPO é o informado na TABELA 01:

TABELA 01 ORÇAMENTO ESTIMADO						
GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO MÃO DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	TOTAL ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO

		PEÇAS	OBRA	HORAS TRABALHADAS	ANUAL	PARA 5 ANOS
1- Grupo de veículos Leves	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves	R\$ 133.728,18	R\$ 89.152,12	369,2	R\$ 222.880,30	R\$ 1.114.401,50
2 Grupo de veículos Pesados	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Pesados	R\$ 59.451,00	R\$ 39.634,00	120,10	R\$ 99.085,00	R\$ 495.425,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 193.179,18	R\$ 128.786,12	489,30	R\$ 321.965,30	R\$ 1.609.826,50

6.2. Os valores acima informados não indicam qualquer compromisso futuro para a EMATER-DF, sendo tão somente a estimativa anual de gastos para o contrato e representam os valores máximos aceitos pela EMATER-DF;

6.3. A licitante deverá preencher o ANEXO II MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA do Termo de Referência e encaminhá-la junto com os documentos de habilitação.

7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Tanto para a aquisição de peças quanto para o valor do “homem/hora”, a licitante deverá indicar o percentual máximo de desconto fixo a ser aplicado sobre a tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante do veículo. Para o valor do homem/hora, indicamos, abaixo, o valor máximo de referência, onde deverá incidir o percentual de desconto.

- a) GRUPO 1 (Veículos leves): R\$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois reais)
- b) GRUPO 2 (Veículos Pesados): R\$ 103,85 (cento e três reais e oitenta e cinco centavos)

7.2. A EMATER-DF pagará à contratada, somente pelos serviços efetivamente prestados, o valor inerente ao “homem/hora”, menos o desconto ofertado, multiplicado pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas constantes da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos (tempário). Para as peças utilizadas, aplicará também o percentual de desconto ofertado pelo licitante, vinculado à tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante do veículo.

7.3. A licitante vencedora será aquela que conceder o maior desconto que será aplicado igualmente tanto para o serviço de mão de obra, de acordo com os valores máximos descritos no item 7.1, quanto para a aquisição de peças, conforme tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante de cada veículo.

7.4. A CONTRATADA deverá aplicar peças, preferencialmente, GENUÍNAS. Para efeitos desta licitação, considera-se:

- a) PEÇA GENUÍNA: peças novas e de primeiro uso, distribuídas pela montadora do veículo, com garantia desta;
- b) PEÇAS ORIGINAIS: aquelas peças novas e de primeiro uso da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- c) OUTRAS PEÇAS: aquelas que não se enquadram como genuínas ou originais.

7.5. Em caso de aplicação de PEÇAS ORIGINAIS ou de OUTRAS PEÇAS, a CONTRATADA obrigatoriamente, após justificativas aceitas pela CONTRATANTE, incluirá percentuais de progressão para o cálculo do desconto, assim definidos:

7.5.1. Os descontos para peças originais (DPO) e o desconto para outras peças (DOP), serão originários do desconto ofertado para peças genuínas (DPG) vezes o respectivo fator, através da seguinte regra constante da TABELA 2:

TABELA 2 DESCONTO PROGRESSIVO DE PEÇAS		
TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG (Desconto para Peças Genuínas)	DPG X 1,00
Peças Originais	DPO (Desconto para Peças Originais)	DPG X 1,50
Outras peças	DOP (Desconto para Outras Peças)	DPG X 2,25

7.6. Para os casos de aquisição de peças/valor do homem/hora, em não sendo possível orçar os valores com base nas tabelas dos respectivos fabricantes, a EMATER-DF fará orçamento no mercado, no mínimo três, para efeito de pagamento, adotando sempre o critério do menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO por GRUPO. O percentual de desconto ofertado será **igualmente aplicado** sobre o valor de peças/acessórios e mão de obra, conforme regras abaixo:

- a) **peças e acessórios:** maior desconto oferecido pela licitante, tendo como referência o valor à vista da Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos, observada as marcas e os modelos dos veículos;
- b) **mão de obra:** maior desconto oferecido pela licitante sobre o valor “homem/hora” conforme valores descritos no item 7.1.

8.2. Considerando a impossibilidade de prever o tipo de peças a serem trocadas, bem como o quantitativo de “homem/hora” na execução dos serviços durante a vigência do contrato; e que o valor a ser pago estará associado à aquisição unitária das peças, bem como do

pagamento do “homem/hora” - tendo como base o valor à vista da Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos e da Tabela de Tempo Padrão de Reparos (tempário), e/ou os valores indicados pela contratante -, solicitamos que o(s) desconto(s) ofertado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame seja(m) aplicado(s) diretamente nas tabelas indicadas acima, mantendo no contrato o valor estimado da despesa, que é de R\$ 321.965,30 (trezentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), para o período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado em documento próprio da CONTRATADA, ficando em poder desta para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

9.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3. O recebimento dos itens fornecidos ou serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

9.3.1. Provisoriamente, na sede da CONTRATADA, momento em que o Executor do contrato, ou outro empregado designado pelo Gerente de Infraestrutura, deverá realizar testes previstos neste Termo de Referência de maneira a verificar o correto funcionamento dos veículos, e;

9.3.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento provisório, por meio de documento próprio emitido pela GINFR para conferência e aceite dos serviços executados;

9.3.2.1. A aceitação definitiva dos serviços executados pela CONTRATADA será realizada pelo Executor do Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da entrega provisória do veículo, mediante conferência e análise das peças e serviços executados pela CONTRATADA. Caso seja necessário, poderá o Executor do Contrato solicitar apoio do condutor do veículo ou do mecânico da EMATER-DF para realizar testes a fim de verificar a aceitação dos serviços executados.

9.4. Em caso de não conformidade dos serviços executados, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o GRUPO objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade;

9.5. Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias, ou caso o novo produto ou serviço também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- b) Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- c) Retífica de motores: 01 (um) ano ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- d) Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

10.2. A garantia das peças fornecidas deverá ser a oferecida pelo fabricante ou superior;

10.3. Na entrega provisória dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICADO DE GARANTIA através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Haja vista a necessidade de contratação de um serviço de manutenção qualificado para os veículos da CONTRATANTE, evitando-se a imobilização do veículo por períodos prolongados, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, garantindo-se que o futuro contratado efetivamente disponha de condições para executar aquilo a que se propõe, requer-se que a licitante apresente o seguinte documento que comprove a qualificação técnica para fins de habilitação, qual seja:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto deste Termo de Referência onde a licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, sua aptidão para o desempenho da atividade objetiva do Edital e seus anexos, em características, compatibilidade e similaridade;

b) Os atestados podem ser objetos de diligências, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc., vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

11.2. Tais exigências visam garantir à Administração Pública a contratação de uma empresa com capacidade operacional, econômico-financeira, trabalhista e administrativa para atender ao objeto do contrato, uma vez que tem-se observado que a maior causa de fracasso na execução dos contratos é a incapacidade das empresas de manter a prestação dos serviços ao longo do tempo, seja por instabilidade financeira, inexperiência profissional com o objeto do presente Termo de Referência cujo veículos possuem tecnologia que exigem conhecimentos específicos em mecânica e/ou descumprimento de obrigações trabalhistas, vindo inesperadamente a encerrar suas atividades antes do término do contrato, causando enorme prejuízo as atividades operacionais e administrativas da Administração Pública de forma geral.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

12.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011;

12.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

13.2. Considerando o critério de julgamento que será o maior desconto não haverá reajuste do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, utilizando-se de peças e acessórios com a qualidade igual ou superior às originais em se tratando das manutenções preventivas, corretivas e de recuperação dos veículos;

14.2. Apresentar orçamento para a realização dos serviços, informando o valor da mão-de-obra e a relação de peças e/ou acessórios a serem aplicados;

14.3. Para o montante das peças a serem aplicadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores brutos e com incidência do desconto concedido, indicando ainda a descrição do tipo/modelo do veículo, ou placas, hodômetro e número da ordem de serviço que originou a baixa;

14.4. Utilizar-se de técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados;

14.5. Utilizar-se de ferramentas e equipamentos recomendados pela montadora do veículo para execução dos referidos serviços de manutenção;

14.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo à EMATER-DF qualquer ônus ou ação judicial, como também pela guarda do veículo durante o período que encontrar-se sob sua tutela;

14.7. Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros, indenizações e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e sobre os seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

14.8. A CONTRATADA deverá designar um funcionário para acompanhar a execução do contrato, manter registro de acompanhamento de liquidação de saldo através das respectivas notas fiscais, cronologicamente organizados e em consonância com o controle de saldo realizado pelo Executor do Contrato, mantendo contato direto e frequente com este Agente Público visando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a troca mútua de informações técnicas e contábeis que possam evitar ou sanar todo e qualquer problema que venha a surgir durante a vigência do contrato, bem como informar quando necessário sobre problemas envolvendo saldo ou incorreta prestação dos serviços;

14.9. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;

14.10. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;

14.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não reduz e nem elimina as responsabilidades da Empresa;

14.12. Fornecer, quando solicitado formalmente pelo Executor do Contrato ou mesmo pelos demais órgãos de controle da CONTRATANTE, cópia da nota fiscal da(s) peça(s) adquirida(s) para o conserto, visando demonstrar a procedência da aquisição;

14.13. Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço em seus veículos, peças, acessórios, materiais novos e de primeiro uso com qualidade superior as originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;

14.14. Fornecer ao Executor do Contrato ou ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, catálogo de peças da linha objeto do contrato, notas fiscais de entrada (de aquisição), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

14.15. Ofertar por escrito, todos os descontos eventuais ou promocionais oferecidos ao mercado durante a vigência do contrato, caso seja vantajoso para a EMATER-DF;

14.16. Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

14.17. Após a execução do serviço (conclusão), o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATANTE, limpo internamente e externamente e livre de resíduos tais como graxa, óleo, tinta, poeira e outros;

14.18. Devolver à CONTRATANTE, no momento da devolução do veículo, todas as peças, materiais e acessórios considerados inservíveis ou que foram substituídas, juntamente com a embalagem da peça aplicada de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem, reservando-se à CONTRATANTE o direito de apenas liquidar o débito correspondente aos serviços prestados, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s);

14.19. Após o recebimento dos veículos, mantê-los, quando em efetiva manutenção ou quando aguardando manutenção, nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo;

- 14.20. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), disponibilizado em sistema online;
- 14.21. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela execução e originalidade dos materiais empregados, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 14.22. Fornecer mensalmente ao Executor do Contrato, relatório de manutenção, individualizado e circunstanciado por veículo, contendo o registro eletrônico de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 14.23. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal dentro da vigência do contrato de compra de peças e/ou acessórios substituídos, junto com a nota fiscal de peças e de serviços e demais documentos para fins de processamento do pagamento;
- 14.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a sistema ou outro instrumento hábil (exemplo: sistema Audatex ou similar, tabela de preços da montadora ou do fabricante), que possibilite ao Executor do Contrato efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições das nomenclaturas técnicas do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;
- 14.25. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo ou montadora;
- 14.26. Manter oficina, com espaço físico coberto para guarda de no mínimo 10 (dez) veículos automotores tipo automóvel;
- 14.27. A CONTRATADA deverá estar localizada há um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede da EMATER-DF localizada no SAIN Parque Estação Biológica Ed. Sede EMATER-DF – Brasília-DF;
- 14.28. Os veículos serão entregues nas instalações da CONTRATADA sob responsabilidade da EMATER-DF;
- 14.29. A distância exigida no subitem 14.27 se faz necessária, pois, o deslocamento do veículo a ser reparado pode se tornar muito oneroso para a CONTRATANTE caso a localidade da prestação do serviço seja muito distante, podendo incorrer que o custo de locomoção seja maior do que o do serviço realizado principalmente nos serviços rápidos tais como troca de óleos de motor, óleo de caixa de marcha, óleo de diferencial, carga de gás no ar condicionado, conserto e/ou troca de pneu e rodas, lavagem e lubrificação, balanceamento e alinhamento, serviços de parte elétrica, dentre outros;
- 14.30. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente e visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.31. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo;
- 14.32. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 14.33. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.34. Assumir as responsabilidades de tráfego tais como multas, estacionamentos indevidos e taxas, desde que praticadas pelos empregados da CONTRATADA e ocorrer enquanto o veículo estiver sob responsabilidade desta;
- 14.35. A CONTRATADA deverá oferecer serviço de transporte de clientes com intervalos de saída de pelo menos 2 (duas) horas na ocasião em que o empregado da CONTRATANTE levar o veículo para manutenção ou qualquer outro serviço a ser executado pela CONTRATADA;
- 14.36. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.37. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- 14.38. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro funcional empregado técnico capacitado em mecânica automotiva com certificado emitido por empresa do ramo automotivo e/ou escola técnica, onde a certificação deverá ser na área de freios, reparo de motores, elétrica e injeção eletrônica automotiva;
- 14.39. A CONTRATADA se compromete a manter instalações, aparelhamento e funcionários devidamente qualificados disponíveis para a execução do contrato;
- 14.40. A CONTRATADA se compromete a manter ferramental, espaço e equipe mínima exigida no ANEXO III deste Termo de Referência para execução do contrato;
- 14.41. A CONTRATADA deverá ter estabelecimento segurado no que se refere a furto, roubo, avaria em veículos, incêndios e inundação;
- 14.42. A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO para representa-la durante a execução do contrato;
- 14.43. Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como atender aos critérios previstos na Lei Distrital n.º 4.770 de 22 de fevereiro de 2012. Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quais sejam, de extração, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- 14.44. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.45. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar a inclusão de novos veículos que porventura a CONTRATANTE venha a adquirir ao longo do contrato, sendo que o ANEXO I do Termo de Referência é apenas exemplificativo e tem como objetivo demonstrar a frota atual da EMATER-DF;
- 14.46. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição das peças e nova execução dos serviços correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Comunicar prontamente a CONTRATADA, por intermédio do Executor do Contrato, toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços executados, inclusive versões de atualização e correção de erros;
- 15.2. Efetuar o recebimento dos serviços conforme especificações do objeto;
- 15.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços inadequados ou peças defeituosas e os objetos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência para que seja refeito às expensas da CONTRATADA;
- 15.4. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 15.5. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 15.6. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal;
- 15.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 15.8. Aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 15.9. Analisar e deliberar sobre a prorrogação de prazo solicitado pelo CONTRATADO;
- 15.10. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;
- 15.11. Notificar a CONTRATADA sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 15.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.13. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos;
- 15.14. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto deste Termo de Referência;
- 15.15. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA no que se refere à execução do contrato;
- 15.16. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 15.17. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação do Distrito Federal.

16. DA VISTORIA PRÉVIA

16.1. A EMATER-DF realizará vistoria prévia, antes da homologação do resultado da licitação, por meio de uma comissão, com nomes indicados pelo CONTRATANTE, para comparecer, em dia e hora previamente marcados, às instalações da futura CONTRATADA e certificar-se das informações prestadas, onde também será exigido da licitante ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em plena vigência, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade que se enquadre no objeto deste Termo de Referência;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Quaisquer esclarecimentos no que diz respeito aos fornecimentos e/ou serviços a serem prestados poderão ser obtidos com a Gerência de Infraestrutura - GINFR;
- 17.2. Justifica-se a solicitação de aplicação de peças e acessórios novos de primeiro uso, de qualidade igual ou superior as originais nos veículos objeto do contrato, tendo em vista a busca de um controle mais eficiente no tocante à qualidade das peças aplicadas e da prestação do serviço por parte da CONTRATADA, principalmente se houver a necessidade de substituição de peças defeituosas, pois a garantia cobre inclusive a mão-de-obra já paga pelo CONTRATANTE;
- 17.3. A EMATER-DF poderá realizar diligências, a qualquer tempo e sem prévio aviso, durante a vigência do contrato, nas dependências da CONTRATADA, para a devida averiguação da manutenção das condições da empresa em atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos;
- 17.4. Os serviços de capotaria, tapeçaria, lanternagem e pintura são procedimentos esporádicos com índice de ocorrência menor, geralmente necessários nos casos de sinistros;
- 17.5. **A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, DECLARAÇÃO atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- 17.6. Após a etapa de lances e, dependendo do desconto ofertado pela licitante, o Pregoeiro poderá solicitar que a empresa comprove, por meio de planilhas, a sua exequibilidade;
- 17.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 17.8. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas após a análise e consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do objeto;
- 17.9. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 17.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 08006449060.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 13.303/2016, combinada com o Decreto nº 10.024/19 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

ED CARLOS BARBOSA NEVES

Unidade Requisitante

Executor do Contrato de Manutenção de Veículos

ECARLOS CARNEIRO DA SILVA

Unidade Requisitante

Gerente de Infraestrutura - GINFR

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR GRUPO

GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES								
ID	PLACA	FABRICANTE	MODELO	TIPO DE VEICULO	ANO FAB.	ANO MOD.	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	JIC6168	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA634002	FLEXFUEL
2	JIC6178	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6345937	FLEXFUEL
3	JIC6188	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6345945	FLEXFUEL
4	JIC6418	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6345942	FLEXFUEL
5	JIC6428	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6345967	FLEXFUEL
6	JIC6438	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6343890	FLEXFUEL
7	JIC6448	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6343309	FLEXFUEL
8	JIC6458	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6345941	FLEXFUEL
9	JIC6468	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6341687	FLEXFUEL
10	JIC6478	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6345938	FLEXFUEL
11	JIC6488	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6321794	FLEXFUEL
12	JIC6498	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6321798	FLEXFUEL
13	JIC6508	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6316321	FLEXFUEL
14	JIC6528	FIAT	UNO WAY ECON	PASSEIO	2009	2010	9BD15844AA6352343	FLEXFUEL
15	JHI1382	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2009	9BD27803M97161210	FLEXFUEL
16	JIA7697	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7180172	FLEXFUEL
17	JIC4707	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7188422	FLEXFUEL
18	JIC4717	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7188523	FLEXFUEL
19	JIC4747	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7188281	FLEXFUEL
20	JIC4767	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7188387	FLEXFUEL
21	JIC4777	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7188371	FLEXFUEL
22	JIC4787	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7188620	FLEXFUEL
23	JIE7468	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7188287	FLEXFUEL
24	JIE7498	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7190977	FLEXFUEL
25	JIE7518	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803MA7190783	FLEXFUEL
26	JIF1534	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2009	9BD27803M97161565	FLEXFUEL
27	JIF1544	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2009	9BD27803M97162534	FLEXFUEL
28	JIF1554	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2009	9BD27803M97161698	FLEXFUEL
29	JIF1564	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2009	9BD27803M97161682	FLEXFUEL
30	JIF1574	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2009	9BD27803M97161620	FLEXFUEL
31	JIF1584	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	209	9BD27803M97161591	FLEXFUEL
32	JIF1594	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2010	9BD27803M97161570	FLEXFUEL
33	JIF1604	FIAT	PALIO STRADA	PICK UP	2009	2009	9BD27803M97161335	FLEXFUEL
34	JIF1524	FIAT	DOBLO - CARGO	MINIVAN	2009	2009	9BD22315592015533	FLEXFUEL
35	JIF1874	FIAT	DOBLO - CARGO	MINIVAN	2009	2009	9BD11930591061671	FLEXFUEL
36	JIF1914	FIAT	DOBLO - CARGO	MINIVAN	2009	2009	9BD11930591061400	FLEXFUEL
37	JIF1994	FIAT	FIORINO CARGO	PICK UP	2009	2010	9BD255049A8859405	FLEXFUEL
38	JJ12900	FIAT	DOBLO ATTRACTV 1.4	MINIVAN	2012	2012	9BD119707C1090469	FLEXFUEL
39	JJ12920	FIAT	DOBLO ATTRACTV 1.4	MINIVAN	2012	2012	9BD119707C1090526	FLEXFUEL
40	JJL1463	FIAT	UNO MILLE ECON.	PASSEIO	2012	2012	9BD15822AC6677652	FLEXFUEL
41	JJL1483	FIAT	UNO MILLE ECON.	PASSEIO	2012	2012	9BD15822AC6677607	FLEXFUEL

42	JJL1493	FIAT	UNO MILLE ECON.	PASSEIO	2012	2012	9BD15822AC6677596	FLEXFUEL
43	JJL1533	FIAT	UNO MILLE ECON.	PASSEIO	2012	2012	9BD15822AC6677590	FLEXFUEL
44	JJL1553	FIAT	UNO MILLE ECON.	PASSEIO	2012	2012	9BD15822AC6677608	FLEXFUEL
45	JKF3612	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750575	FLEXFUEL
46	JKF3622	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750471	FLEXFUEL
47	JKF3632	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750563	FLEXFUEL
48	JKF3642	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750550	FLEXFUEL
49	JKF3652	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750540	FLEXFUEL
50	JKF3662	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750529	FLEXFUEL
51	JKF3682	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750532	FLEXFUEL
52	JKF3702	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750482	FLEXFUEL
53	JKF3712	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750481	FLEXFUEL
54	JKF3722	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750484	FLEXFUEL
55	JKF3732	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6751294	FLEXFUEL
56	JKF3742	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750678	FLEXFUEL
57	JKF3752	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750674	FLEXFUEL
58	JKF3762	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750670	FLEXFUEL
59	JKF3772	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750480	FLEXFUEL
60	JKF3782	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750530	FLEXFUEL
61	JKF3792	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750571	FLEXFUEL
62	JKF3812	FIAT	UNO WAY ECON.	PASSEIO	2012	2013	9BD15844AD6750573	FLEXFUEL
63	OZZ0973	FIAT	UNO WAY 1.4	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776220	FLEXFUEL
64	PAN7585	FIAT	UNO WAY 1.4	PASSEIO	2016	2016	9BD195A6MG0749154	FLEXFUEL
65	PAN7586	FIAT	UNO WAY 1.4	PASSEIO	2016	2016	9BD195A6MG0749491	FLEXFUEL
66	PAN7587	FIAT	UNO WAY 1.4	PASSEIO	2016	2016	9BD195A6MG0749011	FLEXFUEL
67	PAN7588	FIAT	UNO WAY 1.4	PASSEIO	2016	2016	9BD195A6MG0749269	FLEXFUEL
68	PAN7589	FIAT	UNO WAY 1.4	PASSEIO	2016	2016	9BD195A6MG0749172	FLEXFUEL
69	PAN7590	FIAT	UNO WAY 1.4	PASSEIO	2016	2016	9BD195A6MG0749160	FLEXFUEL
70	PAN7591	FIAT	UNO WAY 1.4	PASSEIO	2016	2016	9BD195A6MG0749161	FLEXFUEL
71	PAT4803	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776278	FLEXFUEL
72	PAT4804	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776239	FLEXFUEL
73	PAT4805	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776275	FLEXFUEL
74	PAT4806	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776230	FLEXFUEL
75	PAT4807	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776228	FLEXFUEL
76	PAT4808	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776227	FLEXFUEL
77	PAT4809	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776233	FLEXFUEL
78	PAT4810	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776279	FLEXFUEL
79	PAT4811	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776211	FLEXFUEL
80	PAT4812	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776274	FLEXFUEL
81	PAT4815	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776271	FLEXFUEL
82	PAT4816	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776248	FLEXFUEL
83	PAT4817	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776250	FLEXFUEL
84	PAT4818	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776270	FLEXFUEL
85	PAT4819	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776283	FLEXFUEL
86	PAT4820	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776246	FLEXFUEL
87	PAT4821	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776243	FLEXFUEL
88	PAT4822	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776288	FLEXFUEL
89	PAT4823	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0774443	FLEXFUEL
90	PAT4824	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776130	FLEXFUEL
91	PAT4825	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2017	9BD195A6NH0776280	FLEXFUEL
92	PAX1124	FIAT	UNO WAY	PASSEIO	2016	2016	9BD195A6NG0765866	FLEXFUEL
93	PBJ0274	FIAT	STRADA HD WK CC E	PICK UP	2018	2018	9BD5781FFJY262572	FLEXFUEL
94	PBJ0273	FIAT	STRADA HD WK CC E	PICK UP	2018	2018	9BD5781FFJY265041	FLEXFUEL
95	PAG7492	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	PASSEIO	2015	2015	8AGSU1920FR174932	FLEXFUEL
96	PAG7493	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	PASSEIO	2015	2015	8AGSU1920FR176880	FLEXFUEL
97	PAG7494	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	PASSEIO	2015	2015	8AGSU1920FR177007	FLEXFUEL
98	PBC6304	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192154	FLEXFUEL
99	PBC6305	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192383	FLEXFUEL
100	PBC6306	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191021	FLEXFUEL
101	PBC6307	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191798	FLEXFUEL
101	PBC6308	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190634	FLEXFUEL
103	PBC6309	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB189526	FLEXFUEL
104	PBC6310	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190729	FLEXFUEL
105	PBC6311	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191701	FLEXFUEL
106	PBC6312	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190751	FLEXFUEL
107	PBC6313	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192805	FLEXFUEL
108	PBC6314	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB189528	FLEXFUEL
109	PBC6315	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191280	FLEXFUEL
110	PBC6316	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192953	FLEXFUEL
111	PBC6317	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192751	FLEXFUEL

112	PBC6318	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191695	FLEXFUEL
113	PBC6319	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192033	FLEXFUEL
114	PBC6320	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190623	FLEXFUEL
115	PBC6321	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192488	FLEXFUEL
116	PBC6322	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192296	FLEXFUEL
117	PBC6323	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190256	FLEXFUEL
118	PBC6324	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192496	FLEXFUEL
119	PBC6325	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192277	FLEXFUEL
120	PBC6326	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192573	FLEXFUEL
121	PBC6327	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191637	FLEXFUEL
122	PBC6328	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192663	FLEXFUEL
123	PBC6329	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191824	FLEXFUEL
124	PBC6330	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190348	FLEXFUEL
125	PBC6331	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190767	FLEXFUEL
126	PBC6332	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB189557	FLEXFUEL
127	PBC6333	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192941	FLEXFUEL
128	PBC6334	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191145	FLEXFUEL
129	PBC6335	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191668	FLEXFUEL
130	PBC6336	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192667	FLEXFUEL
131	PBC6337	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB189789	FLEXFUEL
132	PBC6338	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB189797	FLEXFUEL
133	PBC6339	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB189393	FLEXFUEL
134	PBC6340	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192734	FLEXFUEL
135	PBC6341	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191682	FLEXFUEL
136	PBC6342	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192244	FLEXFUEL
137	PBC6343	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190396	FLEXFUEL
138	PBC6344	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB189621	FLEXFUEL
139	PBC6345	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191620	FLEXFUEL
140	PBC6346	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191399	FLEXFUEL
141	PBC6347	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB192654	FLEXFUEL
142	PBC6348	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191860	FLEXFUEL
143	PBC6349	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190742	FLEXFUEL
144	PBC6350	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB191469	FLEXFUEL
145	PBC6351	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190485	FLEXFUEL
146	PBC6353	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2017	2018	9BGKL48U0JB190222	FLEXFUEL
147	PBK2235	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB265313	FLEXFUEL
148	PBK2236	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB265353	FLEXFUEL
149	PBK2237	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB265873	FLEXFUEL
150	PBK2238	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB266209	FLEXFUEL
151	PBK2239	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB266330	FLEXFUEL
152	PBK2242	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB266338	FLEXFUEL
153	PBK2243	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB266413	FLEXFUEL
154	PBK2245	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB266804	FLEXFUEL
155	PBK2246	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB266851	FLEXFUEL
156	PBK2247	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB266864	FLEXFUEL
157	PBK2249	CHEVROLET	ONIX 10 MT JOYE	PASSEIO	2018	2018	9BGKL48U0JB267339	FLEXFUEL

GRUPO 2 - VEÍCULOS PESADOS

ID	PLACA	FABRICANTE	MODELO	TIPO DE VEICULO	ANO FAB.	ANO MOD.	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	JHJ8988	AGRALE	CAMINHÃO CARROCERIA	CAMINHÃO ABERTO	2008	2008	9BYC2762S8B001875	DIESEL
2	JIF1984	IVECO	CAMINHÃO BAÚ	CAMINHÃO FECHADO	2008	2009	93ZC68B0198406958	DIESEL
3	JIG2616	FIAT	DUCATO	VAN	2008	2008	93W244M2382029114	DIESEL
4	JHN1949	RENAULT	MASTER	FURGÃO	2008	2009	93YADCUD59J199880	DIESEL
5	JHJ9048	VOLARE	ONIBUS W-8	ONIBUS	2008	2009	93PB12E3P9C026833	DIESEL
6	JIQ1945	IVECO	CAMINHÃO CARROCERIA	CAMINHÃO ABERTO	2009	2010	93ZC68B01A8413783	DIESEL
7	JHC8830	TOYOTA	HILUX 4X4	CAMINHONETE	2009	2010	8AJFR22G3A4539940	DIESEL
8	JHC8920	TOYOTA	HILUX 4X4	CAMINHONETE	2009	2010	8AJFR22G9A4539943	DIESEL
9	JHC8930	TOYOTA	HILUX 4X4	CAMINHONETE	2009	2010	8AJFR22G4A4539994	DIESEL
10	JHC8940	TOYOTA	HILUX 4X4	CAMINHONETE	2009	2010	8AJFR22G9A4539845	DIESEL
11	PAS8656	RENAULT	MASTER	VAN	2016	2017	93YMEN47EHJ620579	DIESEL
12	PAS9251	RENAULT	FURGAO - CAMINHONETE	FURGÃO	2016	2017	93YMAFELEHJ562815	DIESEL
13	PAS9252	RENAULT	FURGAO - CAMINHONETE	FURGÃO	2016	2017	93YMAFELEHJ560993	DIESEL
14	PBZ1439	PEUGEOT	ALLURE MT 2008	SUV	2017	2017	936CMNFN1JB025576	FLEXFUEL
15	PBZ1442	PEUGEOT	ALLURE MT 2008	SUV	2017	2017	936CMNFN1JB024993	FLEXFUEL
16	PBN0816	FORD	CAMINHÃO CARROCERIA	CAMINHÃO ABERTO	2018	2019	9BFXEACB2KBS76924	DIESEL
17	PBO2349	RENAULT	MASTER	VAN	2018	2019	93YMAF4XEKJ664942	DIESEL

18	PBO2350	RENAULT	MASTER	VAN	2018	2019	93YMAF4XEKJ668815	DIESEL
----	---------	---------	--------	-----	------	------	-------------------	--------

Observação: Esta relação de veículos foi atualizada no primeiro semestre de 2020, para que o licitante tenha conhecimento das marcas/modelos atualmente utilizados pela EMATER-DF. Caso outros veículos da mesma marcas/modelos dos grupos acima venham a ser adquiridos posteriormente, estes serão incluídos no contrato.

ANEXO II MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(CNPJ DA EMPRESA)

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN. Parque Estação Biológica, Edifício Sede EMATER-DF. Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação dos serviços constante do Termo de Referência:

Nosso desconto global para o (s) grupo (s) _____ do serviço é de _____%(_____), já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO (em R\$)	DESCONTO (%)
		"A"	"B"
1- Veículos Leves	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves	R\$ 222.880,30	
2- Veículos Pesados	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Pesados	R\$ 99.085,00	
TOTAL		R\$ 321.965,30	

O prazo de validade desta proposta é de _____ (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Encaminhamos anexo a esta proposta todos os detalhes técnicos referentes ao serviço proposto.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM NOME E N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

ANEXO III FERRAMENTAL, ESPAÇO E EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- Este documento tem por objetivo especificar o ferramental, espaço e equipe mínima exigida com capacidade de manutenção simultânea mínima de 5% (cinco por cento) da frota constante do ANEXO I deste Termo de Referência exigido para execução dos serviços a serem prestados por parte das empresas a serem contratadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, uma vez que este é um serviço de importância estratégica para o desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- Focado prioritariamente na excelência da prestação dos serviços, este documento foi estruturado para fornecer informações que permitam a melhoria dos serviços já existentes e o alinhamento de novos serviços de acordo com os conceitos de qualidade esperados;

3. O ferramental deverá ser original exigido pela montadora, ou similar compatível com o veículo, capaz de diagnosticar todos os componentes eletrônicos/elétricos presentes na sua estrutura, o qual, quando similar, será devidamente testada a sua funcionalidade e compatibilidade com os veículos da EMATER-DF no momento da vistoria prevista no ITEM 16 do Termo de Referência;

4. Os itens especificados como ferramental, espaço e equipe técnica mínima exigida foram consolidados com base em critérios exigidos para levar a termo a execução dos serviços. A TABELA 01 e a TABELA 02 abaixo informam os critérios que devem constar como ferramental e equipe técnica mínima na empresa vencedora do certame:

TABELA 01 FERRAMENTAL MÍNIMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Scanner MB992766 (Vehicle Communication Interface) ou similar compatível com o veículo capaz de diagnosticar todos os componentes eletrônicos/elétricos, presentes na sua estrutura, o qual quando similar, será devidamente testada a sua funcionalidade e compatibilidade com o veículo	1
2	Alicate de pressão, tipo U para lanternagem	1
3	Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	1
4	Aparelho de regulagem do farol	1
5	Aparelho de solda tipo mig	1
6	Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria	1
7	Aparelho para testar pressão do radiador	1
8	Estufa para pintura ou cabine para pintura compatível com o veículo	1
9	Caixa de ferramentas completas para mecânicos	3
10	Carregador de baterias	2
11	Carrinho de ferramentas para mecânicos	3
12	Cavalete para retirada de câmbio	1
13	Suporte para motor com barra fixa e um gancho	1
14	Cinta para anéis de pistão	1
15	Compressor de alta pressão	1
16	Dispositivo para arrebatar lona de freios	1
17	Rampa automotivo compatível com o veículo	5
18	Equipamento para alinhamento computadorizado	1
19	Equipamento para balanceamento de roda	1
20	Equipamento para limpeza de bico injetor e teste de vazão	1
21	Equipamento para manutenção de ar condicionado	1
22	Equipamentos para pintura - Pistolas para pintura	1
23	Expansor hidráulico para lanternagem	1
24	Alinhador de monobloco	1
25	Extrator de rolamentos	1
26	Furadeira manual	1
27	Guincho Girafa	1
28	Lava jato para lavagem de motor e pintura	1
29	Lixadeira manual elétrica	2
30	Lixadeira pneumática orbital	1
31	Micrômetro de profundidade	1
32	Micrômetro externo	1
33	Micrômetro subido	1
34	Máquina de desmontar e montar pneus	1
35	Máquina repuxadora de lataria – tipo espoter	1
36	Medidor de compressão dos cilindros	1
37	Medidor de RPM	1
38	Multímetro automotivo digital	1
39	Analísadores de gases	1
40	Painel de secagem de pintura	1
41	Paquímetro	1
42	Pistolas Pneumáticas	3
43	Placa de teste veicular na cor verde	1
44	Politriz elétrica	2
45	Prensa hidráulica de no mínimo 70 ton	1
46	Relógio comparador	2
47	Saca volante	1
48	Torno de bancada com abertura de 150 mm (morsa)	3
49	Torquímetro de estalo, vareta ou relógio	2
50	Saca filtro de óleo	1
51	Moto esmeril	1
52	Jogo de soquete tipo torx (E6 a E20 e T10 a T55)	1
53	Jogo de chave Torx	1
54	Calibrador de pneu digital	1
55	Ferramenta para desempenho de coluna	1

56	Lixadeira grande	1
57	Lixadeira pequena	1
58	Tocha de aquecimento	1
59	Aquecedor térmico	1
60	Hokit	1
61	Pistola aplicadora de cola	1
62	Cortador de cola	1
63	Ventosa	1
64	Rebitadeira	1
65	Parafusadeira	1
66	Chave para tampa traseira do cabeçote	1
67	Dispositivo para extrair bico injetor	1
68	Conector para medir compressão do motor	1
69	Extrator do rolamento traseiro do eixo principal	1
70	Maquina para teste e regulagem sistema Common Rail	1
71	Soquete especial para sensor do Common Rail	1

TABELA 02 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Mecânico Montador	01
02	Mecânico Ajustador	04
03	Soldador	01
04	Lanterneiro	01
05	Eletricista	01
06	Alinhador	01
07	Pintor	01
08	Encarregado de Oficina	01

5. A partir da homologação da empresa vencedora no certame, todos os itens supracitados deverão constar na empresa CONTRATADA e que deverá ser observado pelo Executor do Contrato enquanto este estiver em vigor, bem como ser alvo de constante fiscalização pela EMATER-DF.

ANEXO II MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(CNPJ DA EMPRESA)

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN. Parque Estação Biológica, Edifício Sede EMATER-DF. Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação dos serviços constante do Termo de Referência:

Nosso desconto global para o (s) item/grupo (s) _____ do serviço é de _____ % (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO (em R\$)	DESCONTO (%)
		"A"	"B"

1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves marca FIAT	R\$ 106.834,91	
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves marca General Motors - CHEVROLET	R\$ 116.045,39	
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários DIVERSAS MARCAS - AGRALE, IVECO, RENAULT, FIAT, VOLARE, TOYOTA, PEUGEOUT e FORD	R\$ 99.085,00	
TOTAL		R\$ 321.965,30	

O prazo de validade desta proposta é de _____ (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Encaminhamos anexo a esta proposta todos os detalhes técnicos referentes ao serviço proposto.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM NOME E N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

ANEXO III

FERRAMENTAL, ESPAÇO E EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Este documento tem por objetivo especificar o ferramental, espaço e equipe mínima exigida com capacidade de manutenção simultânea mínima de 5% (cinco por cento) da frota constante do ANEXO I deste Termo de Referência exigido para execução dos serviços a serem prestados por parte das empresas a serem contratadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, uma vez que este é um serviço de importância estratégica para o desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);

Focado prioritariamente na excelência da prestação dos serviços, este documento foi estruturado para fornecer informações que permitam a melhoria dos serviços já existentes e o alinhamento de novos serviços de acordo com os conceitos de qualidade esperados;

O ferramental deverá ser original exigido pela montadora, ou similar compatível com o veículo, capaz de diagnosticar todos os componentes eletrônicos/elétricos presentes na sua estrutura, o qual, quando similar, será devidamente testada a sua funcionalidade e compatibilidade com os veículos da EMATER-DF no momento da vistoria prevista no ITEM 16 do Termo de Referência;

Os itens especificados como ferramental, espaço e equipe técnica mínima exigida foram consolidados com base em critérios exigidos para levar a termo a execução dos serviços. A TABELA 01 e a TABELA 02 abaixo informam os critérios que devem constar como ferramental e equipe técnica mínima na empresa vencedora do certame:

Item	Descrição	Quantidade
TABELA 01		
FERRAMENTAL MÍNIMO		

1	Scanner MB992766 (Vehicle Communication Interface) ou similar compatível com o veículo capaz de diagnosticar todos os componentes eletrônicos/elétricos, presentes na sua estrutura, o qual quando similar, será devidamente testada a sua funcionalidade e compatibilidade com o veículo	1
2	Alicate de pressão, tipo U para lanternagem	1
3	Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	1
4	Aparelho de regulação do farol	1
5	Aparelho de solda tipo mig	1
6	Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria	1
7	Aparelho para testar pressão do radiador	1
8	Estufa para pintura ou cabine para pintura compatível com o veículo	1
9	Caixa de ferramentas completas para mecânicos	3
10	Carregador de baterias	2
11	Carrinho de ferramentas para mecânicos	3
12	Cavelete para retirada de câmbio	1
13	Suporte para motor com barra fixa e um gancho	1
14	Cinta para anéis de pistão	1
15	Compressor de alta pressão	1
16	Dispositivo para arrebatar lona de freios	1
17	Rampa automotivo compatível com o veículo	5
18	Equipamento para alinhamento computadorizado	1
19	Equipamento para balanceamento de roda	1
20	Equipamento para limpeza de bico injetor e teste de vazão	1
21	Equipamento para manutenção de ar condicionado	1
22	Equipamentos para pintura - Pistolas para pintura	1
23	Expansor hidráulico para lanternagem	1
24	Alinhador de monobloco	1
25	Extrator de rolamentos	1
26	Furadeira manual	1

27	Guincho Girafa	1
28	Lava jato para lavagem de motor e pintura	1
29	Lixadeira manual elétrica	2
30	Lixadeira pneumática orbital	1
31	Micrômetro de profundidade	1
32	Micrômetro externo	1
33	Micrômetro subíto	1
34	Maquina de desmontar e montar pneus	1
35	Máquina repuxadora de lataria – tipo espoter	1
36	Medidor de compressão dos cilindros	1
37	Medidor de RPM	1
38	Multímetro automotivo digital	1
39	Analisadores de gases	1
40	Painel de secagem de pintura	1
41	Paquímetro	1
42	Pistolas Pneumáticas	3
43	Placa de teste veicular na cor verde	1
44	Politriz elétrica	2
45	Prensa hidráulica de no mínimo 70 ton	1
46	Relógio comparador	2
47	Saca volante	1
48	Torno de bancada com abertura de 150 mm (morsa)	3
49	Torquímetro de estalo, vareta ou relógio	2
50	Saca filtro de óleo	1
51	Moto esmeril	1
52	Jogo de soquete tipo torx (E6 a E20 e T10 a T55)	1
53	Jogo de chave Torx	1

54	Calibrador de pneu digital	1
55	Ferramenta para desempenho de coluna	1
56	Lixadeira grande	1
57	Lixadeira pequena	1
58	Tocha de aquecimento	1
59	Aquecedor térmico	1
60	Hokit	1
61	Pistola aplicadora de cola	1
62	Cortador de cola	1
63	Ventosa	1
64	Rebitadeira	1
65	Parafusadeira	1
66	Chave para tampa traseira do cabeçote	1
67	Dispositivo para extrair bico injetor	1
68	Conector para medir compressão do motor	1
69	Extrator do rolamento traseiro do eixo principal	1
70	Maquina para teste e regulagem sistema Common Rail	1
71	Soquete especial para sensor do Common Rail	1

TABELA 02**EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Mecânico Montador	01
02	Mecânico Ajustador	04
03	Soldador	01
04	Lanterneiro	01

05	Eletricista	01
06	Alinhador	01
07	Pintor	01
08	Encarregado de Oficina	01

A partir da homologação da empresa vencedora no certame, todos os itens supracitados deverão constar na empresa CONTRATADA e que deverá ser observado pelo Executor do Contrato enquanto este estiver em vigor, bem como ser alvo de constante fiscalização pela EMATER-DF.

ANEXO II - DO EDITAL MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de

Pregão nº 0xx/20xx, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da

responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do

disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 anos.

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e

que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou

Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2020.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e

domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx, Estado xxxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa

jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas

da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do

quadro de Dirigentes/funcionários da ANATER e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de

vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital

32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data. Assinatura do Representante Legal da

Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas

relações homoafetivas.

F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III - DO EDITAL**REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA EMATER-DF (Parte)****CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS****SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato,

sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo

processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este

Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 89. Os editais da Emater-DF poderão conter sanções específicas para quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução contratual; não mantiver a proposta; falhar ou

fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Parte)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e

10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

09/12/2019 SEI/GDF - 32409485 - Edital de Licitação

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=38101526&infra_sist...
27/32

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em

vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o

disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de

abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto

nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da

Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a

legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais,

até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º

da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou

execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o

valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos

incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido

pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte

inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular

processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa

prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a

seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo

Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados

judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato,

se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

09/12/2019 SEI/GDF - 32409485 - Edital de Licitação

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=38101526&infra_sist...
28/32

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único

do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade

contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2020 - GCONV

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA EMATER-DF, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

PROCESSO SEI N° 00072.00000473/2019-18

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o n°. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato, representada por sua Presidente **DENISE ANDRADE DA FONSECA**, portadora do CPF/MF n° 605.559.041-72 e da Cédula de Identidade n° 1.200.314 SSP DF, residente e domiciliada em Brasília - DF, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –XXXXXXXXXX/XX - CEP: XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF N° XXXXXXXXXXXX e da cédula de identidade n° XXXXXXXX XXX/XX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Procedimento

1.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de todos os materiais e acessórios necessários para a execução dos serviços, assim como o serviço de assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência (41771023).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma e Regime de Execução

3.1. O contrato será executado na forma indireta, sob o regime de menor preço global, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF) e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1. O presente contrato terá um valor anual estimado em R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), podendo atingir no período de 5 (cinco) anos de vigência, o valor de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta (xxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA– Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, como seguem (40604001):

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100
- VALOR: R\$ XXXXXXXXX

5.2 Para os exercícios de 2021 a 2023, Informamos que, de acordo com os instrumentos de orçamento e planejamento, a presente demanda consta no Plano Plurianual (PPA - 2020-2023), bem como será incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) :

5.2.1. Para o exercício de 2021, a demanda está incluída no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme segue:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100
- VALOR: R\$ XXXXXXXXX

5.2.2. Para o exercício de 2022, a demanda está incluída no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme segue:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100
- VALOR: R\$ XXXXXXXXX

5.2.3. Para o exercício de 2023, a demanda está incluída no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme segue:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100
- VALOR: R\$ XXXXXXXXX

5.2.4. Para o exercício de 2024, a demanda será incluída no próximo PPA 2024-2027, conforme segue:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.XXXX.2984.0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100

- VALOR: R\$ XXXXXXXXXX

-

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 6.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011;
- 6.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto n° 32.767/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

- 7.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.
- 7.2. Considerando o critério de julgamento que será o maior desconto não haverá reajuste do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- Da Garantia dos serviços e peças

- 8.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
- 8.2. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 8.3. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- 8.4. Retífica de motores: 01 (um) ano ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 8.5. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 8.6. A garantia das peças fornecidas deverá ser a oferecida pelo fabricante ou superior;
- 8.7. Na entrega provisória dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICADO DE GARANTIA através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA– Das Obrigações da CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar prontamente a CONTRATADA, por intermédio do Executor do Contrato, toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços executados, inclusive versões de atualização e correção de erros;
- 9.2. Efetuar o recebimento dos serviços conforme especificações do objeto;
- 9.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços inadequados ou peças defeituosas e os objetos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência para que seja refeito às expensas da CONTRATADA;
- 9.4. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 9.5. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 9.6. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 9.8. Aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 9.9. Analisar e deliberar sobre a prorrogação de prazo solicitado pelo CONTRATADO;
- 9.10. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;
- 9.11. Notificar a CONTRATADA sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.13. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos;
- 9.14. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto deste Termo de Referência;

- 9.15. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA no que se refere à execução do contrato;
- 9.16. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 9.17. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, utilizando-se de peças e acessórios com a qualidade igual ou superior às originais em se tratando das manutenções preventivas, corretivas e de recuperação dos veículos;
- 10.2. Apresentar orçamento para a realização dos serviços, informando o valor da mão-de-obra e a relação de peças e/ou acessórios a serem aplicados;
- 10.3. Para o montante das peças a serem aplicadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores brutos e com incidência do desconto concedido, indicando ainda a descrição do tipo/modelo do veículo, ou placas, hodômetro e número da ordem de serviço que originou a baixa;
- 10.4. Utilizar-se de técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados;
- 10.5. Utilizar-se de ferramentas e equipamentos recomendados pela montadora do veículo para execução dos referidos serviços de manutenção;
- 10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo à EMATER-DF qualquer ônus ou ação judicial, como também pela guarda do veículo durante o período que encontrar-se sob sua tutela;
- 10.7. Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros, indenizações e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e sobre os seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 10.8. A CONTRATADA deverá designar um funcionário para acompanhar a execução do contrato, manter registro de acompanhamento de liquidação de saldo através das respectivas notas fiscais, cronologicamente organizados e em consonância com o controle de saldo realizado pelo Executor do Contrato, mantendo contato direto e frequente com este Agente Público visando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a troca mútua de informações técnicas e contábeis que possam evitar ou sanar todo e qualquer problema que venha a surgir durante a vigência do contrato, bem como informar quando necessário sobre problemas envolvendo saldo ou incorreta prestação dos serviços;
- 10.9. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;
- 10.10. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 10.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não reduz e nem elimina as responsabilidades da Empresa;
- 10.12. Fornecer, quando solicitado formalmente pelo Executor do Contrato ou mesmo pelos demais órgãos de controle da CONTRATANTE, cópia da nota fiscal da(s) peça(s) adquirida(s) para o conserto, visando demonstrar a procedência da aquisição;
- 10.13. Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço em seus veículos, peças, acessórios, materiais novos e de primeiro uso com qualidade superior as originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;
- 10.14. Fornecer ao Executor do Contrato ou ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, catálogo de peças da linha objeto do contrato, notas fiscais de entrada (de aquisição), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- 10.15. Ofertar por escrito, todos os descontos eventuais ou promocionais oferecidos ao mercado durante a vigência do contrato, caso seja vantajoso para a EMATER-DF;
- 10.16. Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 10.17. Após a execução do serviço (conclusão), o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATANTE, limpo internamente e externamente e livre de resíduos tais como graxa, óleo, tinta, poeira e outros;
- 10.18. Devolver à CONTRATANTE, no momento da devolução do veículo, todas as peças, materiais e acessórios considerados inservíveis ou que foram substituídas, juntamente com a embalagem da peça aplicada de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem, reservando-se à CONTRATANTE o direito de apenas liquidar o débito correspondente aos serviços prestados, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s);
- 10.19. Após o recebimento dos veículos, mantê-los, quando em efetiva manutenção ou quando aguardando manutenção, nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo;
- 10.20. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), disponibilizado em sistema online;
- 10.21. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela execução e originalidade dos materiais empregados, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções

resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

10.22. Fornecer mensalmente ao Executor do Contrato, relatório de manutenção, individualizado e circunstanciado por veículo, contendo o registro eletrônico de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

10.23. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal dentro da vigência do contrato de compra de peças e/ou acessórios substituídos, junto com a nota fiscal de peças e de serviços e demais documentos para fins de processamento do pagamento;

10.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a sistema ou outro instrumento hábil (exemplo: sistema Audatex ou similar, tabela de preços da montadora ou do fabricante), que possibilite ao Executor do Contrato efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições das nomenclaturas técnica do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;

10.25. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo ou montadora;

10.26. Manter oficina, com espaço físico coberto para guarda de no mínimo 10 (dez) veículos automotores tipo automóvel;

10.27. A CONTRATADA deverá estar localizada há um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede da EMATER-DF localizada no SAIN Parque Estação Biológica Ed. Sede EMATER-DF – Brasília-DF;

10.28. Os veículos serão entregues nas instalações da CONTRATADA sob responsabilidade da EMATER-DF;

10.29. A distância exigida no subitem 14.27 se faz necessária, pois, o deslocamento do veículo a ser reparado pode se tornar muito oneroso para a CONTRATANTE caso a localidade da prestação do serviço seja muito distante, podendo incorrer que o custo de locomoção seja maior do que o do serviço realizado principalmente nos serviços rápidos tais como troca de óleos de motor, óleo de caixa de marcha, óleo de diferencial, carga de gás no ar condicionado, conserto e/ou troca de pneu e rodas, lavagem e lubrificação, balanceamento e alinhamento, serviços de parte elétrica, dentre outros;

10.30. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente e visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.31. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo;

10.32. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

10.33. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.34. Assumir as responsabilidades de tráfego tais como multas, estacionamentos indevidos e taxas, desde que praticadas pelos empregados da CONTRATADA e ocorrer enquanto o veículo estiver sob responsabilidade desta;

10.35. A CONTRATADA deverá oferecer serviço de transporte de clientes com intervalos de saída de pelo menos 2 (duas) horas na ocasião em que o empregado da CONTRATANTE levar o veículo para manutenção ou qualquer outro serviço a ser executado pela CONTRATADA;

10.36. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.37. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

10.38. A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro funcional empregado técnico capacitado em mecânica automotiva com certificado emitido por empresa do ramo automotivo e/ou escola técnica, onde a certificação deverá ser na área de freios, reparo de motores, elétrica e injeção eletrônica automotiva;

10.39. A CONTRATADA se compromete a manter instalações, aparelhamento e funcionários devidamente qualificados disponíveis para a execução do contrato;

10.40. A CONTRATADA se compromete a manter ferramental, espaço e equipe mínima exigida no ANEXO III deste Termo de Referência para execução do contrato;

10.41. A CONTRATADA deverá ter estabelecimento segurado no que se refere a furto, roubo, avaria em veículos, incêndios e inundação;

10.42. A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO para representa-la durante a execução do contrato;

10.43. Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como atender aos critérios previstos na Lei Distrital nº. 4.770 de 22 de fevereiro de 2012. Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quais sejam, de extração, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

10.44. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.45. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar a inclusão de novos veículos que porventura a CONTRATANTE venha a adquirir ao longo do contrato, sendo que o ANEXO I do Termo de Referência é apenas exemplificativo e tem como objetivo demonstrar a frota atual da EMATER-DF;

10.46. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição das peças e nova execução dos serviços correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Alteração Contratual

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto, com amparo no art. 81, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Penalidades

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Contrato implicará na aplicação de penalidades, nos termos dos art. 86 a 89, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, combinados com a Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 26.851/06, e suas atualizações, além das demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Rescisão

13.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos artigos 82 a 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelos artigos 87 e 88 desse regulamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 84, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, mediante manifestação escrita de uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Executor

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do contrato, especialmente designado pela CONTRATANTE, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Da Publicação

16.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Segundo do art. 51, da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Disposições Finais

17.1. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado com o executor do contrato, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

17.2. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

17.3. A EMATER-DF poderá realizar diligências, a qualquer tempo e sem prévio aviso, durante a vigência do contrato, nas dependências da CONTRATADA, para a devida averiguação da manutenção das condições da empresa em atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

17.4. Por ocasião da celebração do presente contrato, será dispensada a exigência de garantia para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ CONTRATANTE:

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente EMATER-DF

P/CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF**, em 20/10/2020, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49273851** código CRC= **FF636FC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF

(61) 3311-9325